

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de junho de 2018.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA  
Subsecretária da Administração Tributária  
RUTILENE DE FÁTIMA GARCIA CUNHA  
Diretora de Administração - SEFA/PA

**Protocolo: 342177**

**PORTARIA Nº 1.722 DE 23 DE JULHO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela PORTARIA Nº 1.597 de 23/09/2016 (publicada no D.O.E. nº 33.220 de 27/09/2016),

R E S O L V E M:  
DESIGNAR as servidoras NADIEGE SOCORRO ARAUJO MENDONÇA, Identificação Funcional nº 0202230301, Gerente Fazendário e MARIA LUCIBELA TEIXEIRA COELHO, Identificação Funcional nº 0325225606, Secretário de Gabinete, ambas lotadas na Diretoria de Administração - DAD/SEFA, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta do Contrato nº 008/2018/SEFA, firmado entre a SEFA e a empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente à prestação de serviços de agenciamento de viagens. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2018.  
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA  
Subsecretária da Administração Tributária  
RUTILENE DE FÁTIMA GARCIA CUNHA  
Diretora de Administração - SEFA/PA

**Protocolo: 342041**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 1671 de 16/07/2018, publicada no DOE nº 33.663 de 24/07/2018**

Nome: Paulo Sérgio de Melo Gomes  
Onde se lê: triênio de 01/09/2007 a 31/08/2010  
Leia-se: triênio de 01/09/2010 a 31/08/2013

**Protocolo: 342477**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

A Subsecretária de Administração Tributária e a Diretora de Administração-SEFA, considerando a ata de julgamento da proposta financeira, documentos de habilitação e qualificação técnica, do Pregão Eletrônico nº 07/2018-SEFA - objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Patrimonial Armada, destinadas às Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda, homologam o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, conforme segue:

Lote / Empresa Vencedora / Valores:  
Lote Único: E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. -  
Item 1 - Posto de Vigilância Armada - 24 horas, diariamente (12X36) - ininterruptas / Qtd: 19 / Valor Unitário: R\$20.350,87 / Valor Mensal: R\$386.666,53 / Valor Total Anual R\$: 4.639.998,36.

Item 2 - Posto de Vigilância Armada - 12 horas noturnas (12X36) diariamente. / Qtd: 01 / Valor Unitário: R\$11.500,00 / Valor Mensal: R\$11.500,00 / Valor Total Anual R\$: 138.000,00.  
TOTAL DO LOTE: Qtd: 20 / Total Mensal (item 1 e 2): R\$398.166,53 / Total Anual: R\$ 4.777,998,36 (Quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Belém, 25 de Julho de 2018.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA  
Subsecretária da Administração Tributária  
RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA  
Diretora de Administração - SEFA/PA

**Protocolo: 342016**

**DIÁRIA**

**A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela PORTARIA Nº 1.597/2016-GS de 23.09.2016, publicada no DOE nº 33.220, de 27.09.2016. Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Maria Rute Tostes da Silva Rutilene de Fatima Garcia Cunha  
Subsecretária da Administração Tributária Diretora de Administração -DAD  
**PORTARIA Nº 1718 de 23 de julho de 2018**, AUTORIZAR VIRGINIA LUCIA NEVES DO NASCIMENTO, nº 0200703702, FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS-C, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE PORTOS E AEROPORTOS, ob-

jetivo de compor equipe de fiscalização itinerante na UECOMT São Francisco, pagamento de 5 diárias, período 11.08.2018 a 15.08.2018, em complementação as concedidas através da PORTARIA Nº 1710 de 18/07/2018, publicada no D.O.E nº 33662 de 18/07/2018.

**PORTARIA Nº 1720 de 20 de julho de 2018**, AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias servidor ENIO ROBERTO ALVES MAIA, nº 0591473501, AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS-A, lotada na COORDENAÇÃO EXEC. ESPECIAL DE ADM.TRIB. DE SUBST. TRIBUTÁRIA, objetivo de participar do gt05 e subgt05, no período de 30.07.2018 a 03.08.2018, no trecho Belém / Brasília / Belém.

**PORTARIA Nº 1715 de 20 de julho de 2018**,AUTORIZAR oa servidor LUIS ADELSON RODRIGUES SENA, nº 0512107801, função de MARINHEIRO FLUV.DE CONVES, lotado na COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de conduzir lancha oficial a serviço da fiscalização na cecomt Base Candiru, o pagamento de 6 (seis) diárias, no período de 26.08.2018 a 31.08.2018, em complementação as concedidas através da PORTARIA Nº 1703 de 17/07/2018, publicada no D.O.E nº 33660 de 19/07/2018.

**PORTARIA Nº 1716 de 20 de julho de 2018**, AUTORIZAR servidor ANTONIO PANTOJA FERREIRA, nº 0512101901, função de MARINHEIRO REG. MAQUINAS, lotado na COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de conduzir a lancha a serviço da fiscalização na cecomt Base Candiru, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no período de 11.08.2018 a 15.08.2018, em complementação as concedidas através da PORTARIA Nº 1704 de 17/07/2018, publicada no D.O.E nº 33660 de 19/07/2018.

**PORTARIA Nº 1714 de 20 de julho de 2018**, AUTORIZAR servidora VIRGINIA LUCIA NEVES DO NASCIMENTO, nº 0200703702, função de FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS-C, lotada na COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DE PORTOS E AEROPORTOS, objetivo de compor equipe de fiscalização itinerante na uecomt São Francisco, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no período de 14.07.2018 a 18.07.2018, em complementação as concedidas através da PORTARIA Nº 1601 de 06/07/2018, publicada no D.O.E nº 33654 de 11/07/2018.

**PORTARIA Nº 1717 de 20 de julho de 2018**, AUTORIZAR servidor LUIS ADELSON RODRIGUES SENA, nº 0512107801, função de MARINHEIRO FLUV.DE CONVES, lotado na COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de conduzir lancha oficial a serviço da fiscalização na cecomt base candiru, 5 (cinco) diárias, no período de 11.09.2018 a 15.09.2018, em complementação as concedidas através da PORTARIA Nº 1702 de 17/07/2018, publicada no D.O.E nº 33660 de 19/07/2018.

**PORTARIA Nº 1719 de 20 de julho de 2018**, AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias ao servidor CHARLES WILLIAMS MAGALHAES FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0588714301, cargo de AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS-B, lotado na COORDENAÇÃO EXEC. ESPECIAL DE ADM.TRIB. DE SUBST. TRIBUTÁRIA, objetivo de representar o estado no gt-05 e subgt05, no período de 30.07.2018 a 03.08.2018, no trecho Belem-Brasilia-Belem.

**Protocolo: 341954**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AINF CERAT - ABAETETUBA  
Abaetetuba - PA, 23 de julho 2018**

O Ilmo. Sr. Claudio Bernardo da Silva, Coordenador Fazendário da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba em Exercício, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER, ao titular ou representante legal da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), ficando o(s) mesmo(s) NOTIFICADO(S) a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, efetuar o recolhimento do crédito tributário ou interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Ave. Pedro Rodrigues, nº 140, centro, município de Abaetetuba/PA, findo o qual estará sujeito à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AUTO DE INFRAÇÃO - NR: 062018510000019-0  
RAZÃO SOCIAL: SERRARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.403.365-0  
ENDEREÇO: RODOVIA PA 150, KM 164, S/N, RAMAL PROJETO SERINGUEIRA - ZONA RURAL, CEP 68.450-000 MOJU/PA  
CLÁUDIO BERNADO DA SILVA  
Coordenador Fazendário - CERAT - Abaetetuba/PA

**Protocolo: 341947**

**O Ilmo. Sr. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO**, Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito, decorrentes de

Termos de Apreensão e Depósito, contra os sujeitos passivos abaixo relacionados:

AINF	TAD	I/E/CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
262013510001566-8	582013390002171	15235166-3	EDY CARLOS BORGES
582013510001258-3	542013390000146	15235166	EDY CARLOS BORGES
812013510000306-4	622012390000001	15297812-7	TONY COMERCIO DE TABACOS LTDA
582013510002108-6	582013390001080	15215179	FASHION BOUTIQUE LTDA
582013510002109-4	582013390001072	15215179	FASHION BOUTIQUE LTDA
582013510002112-4	582013390001060	15215179	FASHION BOUTIQUE LTDA
262013510001567-6	582013390002164	15181311-6	COMERCIO DE CONFECCOES E CALÇADOS JAU LTDA-ME
262013510000313-9	542012390002905	15295212	AZEVEDO BARROS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
262013510000432-1	542012390003178	15375587	M J PIRES ALIMENTOS EIRELI
262014510000679-8	582014390000062	15345677	AUTO POSTO E CONVENIENCIA HM LTDA
352015510002541-1	352015390000643	15327203-1	A M DA SILVA LIMA & CIA LTDA
262014510001626-2	542014390000531	15122712	A L F LIMA & CIA LTDA
262015510002187-5	582015390001522	15250862-7	AMAZONAS MILK INDÚSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - EPP
262016510000225-8	542015390001959	15356221-8	A VIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Bairro Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.  
ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO  
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

**Protocolo: 342210**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF ACÓRDÃOS**

**SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.6161- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12406 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510000188-4). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. DECADÊNCIA RECONHECIDA. 1. Expirado o lapso temporal de cinco anos, contado a partir do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado, a fazenda pública perde o direito de constituir o crédito tributário, face a manifesta decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. 2. Correta a decisão singular que declara improcedente a autuação quando comprovada a existência do instituto da decadência. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 19/07/2018.

ACÓRDÃO N.6160- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12696 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092013510000895-0). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Deve ser confirmada a decisão singular que decide pela improcedência do AINF quando, observado a prova dos autos, reconhece os pagamentos dos créditos tributários realizados em momento oportuno. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 19/07/2018.

ACÓRDÃO N.6159- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12694 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092013510000899-3). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Deve ser confirmada a decisão singular que decide pela improcedência do AINF quando, observado a prova dos autos, reconhece os pagamentos dos créditos tributários realizados em momento oportuno. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 19/07/2018.

ACÓRDÃO N.6158- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11922 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 062011510000056-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO FISCAL. PRESUNÇÃO DE SAÍDA DE MERCADORIA. NULIDADE DO AINF. 1. A presunção de saídas de mercadorias, decorrente das entradas delas, prevista no inciso IV do art. 41 do RICMS Decreto n. 4.676/01), prescinde de auditoria na escrita contábil do contribuinte. 2. Correta a decisão singular que declara a nulidade do auto de infração, quando exige o recolhimento de ICMS, decorrente da omissão de saídas de mercadorias, em face de documentos fiscais não escriturados, sem ter o autor do procedimento observado a legislação que rege a matéria. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 19/07/2018.

**Protocolo: 342214**